



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 08/30/15

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 385 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deve pautar suas ações dentro das disposições da Lei Nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, às determinações da Lei Municipal Nº 225/07, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Cururupu, fica reorganizada com a seguinte estrutura:

- I - Órgão Superior formado pelo Secretário Municipal da Educação;
- II - Órgão de Assessoramento formado pelas seguintes Coordenações:
 - a) Coordenação Pedagógica Geral de Educação;
 - b) Coordenação Administrativa;
 - c) Coordenação de Informática;
 - d) Coordenação de Informações e Estatística Educacional;
 - e) Assessoria Técnica Pedagógica de Programas e Projetos Especiais;
 - f) Assessoria Jurídica.

III – Escola de Musica e Banda Musical

- a) - Diretor da Escola de Música
- b) - Regente Auxiliar
- c) - Arquivista

IV - A Coordenação Pedagógica Geral de Educação e a Coordenação Administrativa são compostas com as seguintes unidades executoras instrumentais:

- a) Divisões Escolares;
- b) Divisões de Pólos Educacionais;
- c) Divisão de Educação Especial;
- d) Divisão de Unidades Escolares;
- e) Divisão Adjunta de Unidades Escolares;
- f) Divisão de Alimentação Escolar;
- g) Divisão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais.

“

Art. 2º.

“



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

Art. 3º. O anexo I, da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências, que trata dos cargos comissionados, padrões referenciais e quantitativos no seu quadro de assessor I que tem 3 passa para 5, assessor II que tem 3 passa para 5, assessor III que tem 3 passa para 5, Assessor Técnico Pedagógico que tem 2 passa para 3 e o cargo de assistente operacional que tem 10 passa para 15.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E QUINZE.

PUBLICAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
EM 08/10/15
Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo
Brevede
Chefe de Gabinete do Prefeito


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

